



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 596

Cubatão, terça-feira, 1º de dezembro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVITE N.º 10/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2175/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PEREQUÊ

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o recebimento de recurso administrativo protocolado pela seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	11.180.512/0001-01

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a partir do dia **2 de dezembro de 2020**.

Em atendimento ao Decreto nº 11.199 de 23/03/2020, que estabelece o estado de Calamidade Pública no município de Cubatão, devido a doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 no Brasil, informamos que eventuais contrarrazões, poderão ser apresentadas pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO DE REABERTURA

CONVITE N.º 11/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14730/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE BORDA EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos, comunica a reabertura dos trabalhos referentes ao **Convite nº 11/2020**.

Data e horário: 04/12/2020 às 10h00.

Local: Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos.

Endereço: Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, iremos conduzir o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 01 representante por empresa na sala de licitações;
- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma

eletrônica no e-mail **dsu@cubatao.sp.gov.br** devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

Cubatão, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 15133/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DESMINERALIZAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que requisitou a troca do código do equipamento no sistema BEC, comunicamos a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 67/2020, que passa a constar conforme segue:

No preâmbulo do edital
Onde se lê: Oferta de Compra n.º 828300801002020OC00068
Leia-se: Oferta de Compra n.º 828300801002020OC00073

No Anexo I do edital
Onde se lê: Código BEC: 4832060
Leia-se: Código BEC: 4593855

Em função da retificação, a data do início do prazo para envio da proposta eletrônica e a data e hora da abertura da sessão pública passam a constar conforme segue:

- **Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 01/12/2020.**
- **Data e hora da abertura da sessão pública: 11/12/2020 as 10h00min.**

O Edital poderá ser consultado no site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**.
Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Inexigibilidade de Licitação Processo n.º 4566/2020

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Exmo. Sr.Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25,da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento e tratamento da menor K.S.S.L., nos termos do que consta do processo. Empresa: Conviver Residencia Inclusiva Ltda. Valor: R\$ 103.800,00.

Cubatão, 01 de Dezembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO

O Presidente do CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, nas atribuições conferidas através do Regimento Interno, comunica a quem interessar, que diante do Decreto Municipal nº 11.199 de 22 de março de 2020 e suas alterações, que estabelece as restrições necessárias a fim de favorecer a contenção da transmissão do vírus do COVID-19, que as reuniões ordinárias, no mês de Dezembro, serão realizadas no ambiente virtual, modo de videoconferência, através do aplicativo “Teamlink”, nos dias, horário e ID conforme segue:

Dia 02/12/2020 às 9h30 min, através do ID 177 848 1027;
Dia 09/12/2020 às 9h30 min, através do ID 762 195 5592;
Dia 16/12/2020 às 9h30 min, através do ID 845 799 9776;
Dia 23/12/2020 às 9h30 min, através do ID 312 175 0435;
Dia 30/12/2020 às 9h30 min, através do ID 789 932 7041.

Para acessar as reuniões do CONTRIM, entre no site www.teamlink.co/download.html, faça o download na plataforma desejada, instale e execute o programa, clique em “Participar numa reunião sem uma conta”, digite o ID da reunião, clique em próximo.

Atenciosamente,

RAFAEL DE SANTANA
Presidente – CONTRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.353 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZO O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.175.890,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em específico no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.066, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação e análise técnica realizada pela Companhia Municipal de Trânsito – CMT e da Secretaria Municipal de Planejamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito -CMT proceder à abertura de crédito na importância de R\$ 1.175.890,00(um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando as seguintes discriminações:

FONTE	C.E.F.P – CÓDIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	998.890,00

01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	7.000,00
01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
01	04.02.01 15 122 0040.2856	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS	150.000,00
TOTAL			1.175.890,00

Art. 2º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recurso da anulação abaixo discriminadas:

FONTE	C.E.F.P – CÓDIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
01	04.02.01 28843 0000.0006	46.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – INTRA OFSS	1.175.890,00
TOTAL			1.175.890,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 10470/2020
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa NO 04/2020 - SEDUC

Dispõe sobre orientações de procedimentos administrativos e pedagógicos - para o encerramento do ano letivo de 2020 em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, devido ao período de isolamento social provocado pelo novo Coronavírus e considerando

a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei

no 11.947, de 16 de junho de 2009;

a Lei Federal (LDBEN) n o 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

o Decreto Municipal no 11.190 de 16/03/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais em saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19, bem como sobre recomendações;

a Resolução 003/2020 — SEDUC, que dispõe sobre a

operacionalização das aulas remotas na rede municipal de Cubatão durante o período de quarentena provocada pela COVID-19.

a Deliberação CME 03/2020, que estabelece diretrizes para o encerramento do ano letivo de 2020 em decorrência da pandemia causada pela COVID — 19, em atenção ao emanado pelo Parecer CME 09/2020,

Resolve:

Art. 1º - Expedir a presente Instrução Normativa para operacionalizar os procedimentos administrativos e pedagógicos, com vistas a orientar as unidades de ensino municipais, quanto às formas de registros do processo avaliativo e da vida escolar do aluno no ano letivo de 2020.

Art. 2º - O ano letivo de 2020 será considerado como parte do continuum curricular 2020-2021, de modo a permitir uma extensão do tempo de aprendizagem e o estabelecimento de novas ações administrativas e pedagógicas, em 2021, que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas na BNCC, no currículo paulista e, por conseguinte, no currículo municipal.

§ 1º - Os alunos do nono ano do ensino fundamental e do último termo da Educação de Jovens e Adultos, que não participaram de atividades remotas e não estabeleceram contato com a escola, mesmo após busca ativa, serão classificados no mesmo ano ou termo em que se encontram matriculados em 2020, e terão registradas notas sínteses inferiores a 5,0 (cinco) em seus prontuários.

§ 2º - Os alunos de que trata o SI O poderão ser classificados para prosseguir seus estudos no ensino médio a partir da realização de avaliação escrita, prevista na Deliberação 03/2020, e realizada pela unidade de ensino em que o aluno estiver matriculado no ano de 2020.

§ 3º - Os alunos do nono ano do ensino fundamental e do último termo da Educação de Jovens e Adultos que tiveram alguma participação no período do ensino remoto serão classificados para o ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020, e terão registrada a nota síntese 5,0 (cinco) em seus prontuários.

§ 4º - Os alunos do 1º ao 7º ano do ensino fundamental, com pouca ou nenhuma participação nas atividades remotas, serão classificados para o ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020, e terão registrado o conceito S (Satisfatório), em seus prontuários.

§ 5º - Os alunos do 8º ano do ensino fundamental e do terceiro termo — EJA — Ciclo II, com pouca ou nenhuma participação nas atividades remotas, serão classificados para o ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020, e terão registrada a nota síntese 5,0 (cinco) em seus prontuários.

§ 6º - Os alunos mencionados nos S 4º e S 5º terão nova oportunidade para garantir a aprendizagem de habi-

lidades e competências estabelecidas durante o período de ensino remoto a partir do processo de recuperação da aprendizagem, que serão estabelecidas para o ano letivo de 2021, de acordo com normativas expedidas pela Secretaria de Educação.

§ 7º - Os alunos do 1º ao 7º ano do ensino fundamental e do Ciclo I, primeiro e segundo termo do Ciclo II, da EJA que participaram das atividades remotas e realizaram as propostas pedagógicas, disponibilizadas pela escola, serão classificados no ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020 e terão registrado o conceito PS (Plenamente Satisfatório), conforme avaliação do professor e, em reunião do Conselho de Classe/Série.

§ 8º - Os alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental e do terceiro e quarto termo do Ciclo II, da EJA que participaram das atividades remotas e realizaram as propostas pedagógicas, disponibilizadas pela escola, serão classificados no ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020, e terão registradas as notas sínteses acima de 5,0 (cinco), conforme avaliação do professor e, em reunião do Conselho de Classe/Série.

§ 9º - A atribuição de conceitos S (Satisfatório), PS (Plenamente Satisfatório), ou notas iguais ou superiores a 5 (cinco) não é impedimento para que sejam registradas necessidades de recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021.

§ 10 - Os alunos da educação infantil serão classificados para o ano subsequente ao que se encontram matriculados em 2020.

§ 11 - A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá adotar o continuum curricular 2020-2021, por disciplina de conhecimento, que possibilite a continuidade, conforme plano de curso homologado, com exceção dos alunos do último ano, que serão objeto de avaliação sobre a capacidade de conclusão do curso, de acordo com a avaliação dos docentes.

Art 3º - Os alunos com conceitos sínteses S (Satisfatório), PS (Plenamente Satisfatório) ou notas iguais e superiores a 5,0 (cinco), a escola considerará PROMOVIDOS e os com conceito I (Insatisfatório) ou notas inferiores a 5 (cinco), serão considerados RETIDOS para efeito de registro em prontuários.

Art. 4º - Para os alunos que tiveram pouca ou nenhuma participação nas atividades remotas e com o registro de conceito síntese S (Satisfatório) ou nota igual a 5 (cinco), a unidade de ensino registrará no Histórico Escolar, no campo observação, para o ano 2020, o que segue:

1-Estudante promovido no ano letivo de 2020 conforme o disposto na Instrução normativa n004 /2020 e Deliberação do CME N O 03/2020.

Art. 5º - Ao avaliar a participação do aluno em ativi-

dades remotas, o professor deverá registrar os dias letivos, a carga horária e os conceitos ou notas sínteses, levando em consideração as seguintes ações:

I - as constantes no programa da Secretaria do Estado de Educação gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - as decorrentes de atividades de mediação do conhecimento promovidas por recursos tecnológicos e impressos, disponíveis e devidamente orientadas pelo programa da Secretaria Estadual de Educação;

III - as atividades elaboradas pela unidade escolar e previstas no Plano de Gestão Emergencial.

Art. 6º - As unidades de ensino promoverão o Conselho de Classe/Série/Termo Final considerando:

I - O registro do conceito ou nota síntese aos alunos observando a carga horária cumprida, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, valorizando os esforços dos alunos e das famílias para a consecução do estudo no período de atividades remotas;

II - O registro dos alunos que não foram encontrados por nenhum meio nesse período;

III - O registro da Ata de Resultados Finais, por turma, contendo os conceitos ou notas sínteses, por discipli-

na, de cada aluno;

IV - O registro de indicação de alunos com prioridade em 2021, para a participação em procedimentos de recuperação da aprendizagem, suprimindo possíveis defasagens do ano letivo de 2020;

VI - O registro dos diários de classe;

VII - Um registro reflexivo de cada turma, construído coletivamente no Conselho de Classe/Série/Termo e que servirá de subsídio para a organização do planejamento pedagógico e do projeto de recuperação da aprendizagem, em 2021;

VIII - O registro reflexivo, elaborado pelos professores da educação especial, para cada aluno com deficiência, contendo a análise do desenvolvimento da aprendizagem e da participação no ano letivo de 2020.

Art. 7º - Os casos omissos devem ser encaminhados à Secretaria de Educação para análise das chefias e da supervisão de ensino para devidas orientações.

Art. 8º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Regina Terras Geraldo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 596

Cubatão, terça-feira, 1º de dezembro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"